

TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (069) 3211 9162

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/TCE-RO/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

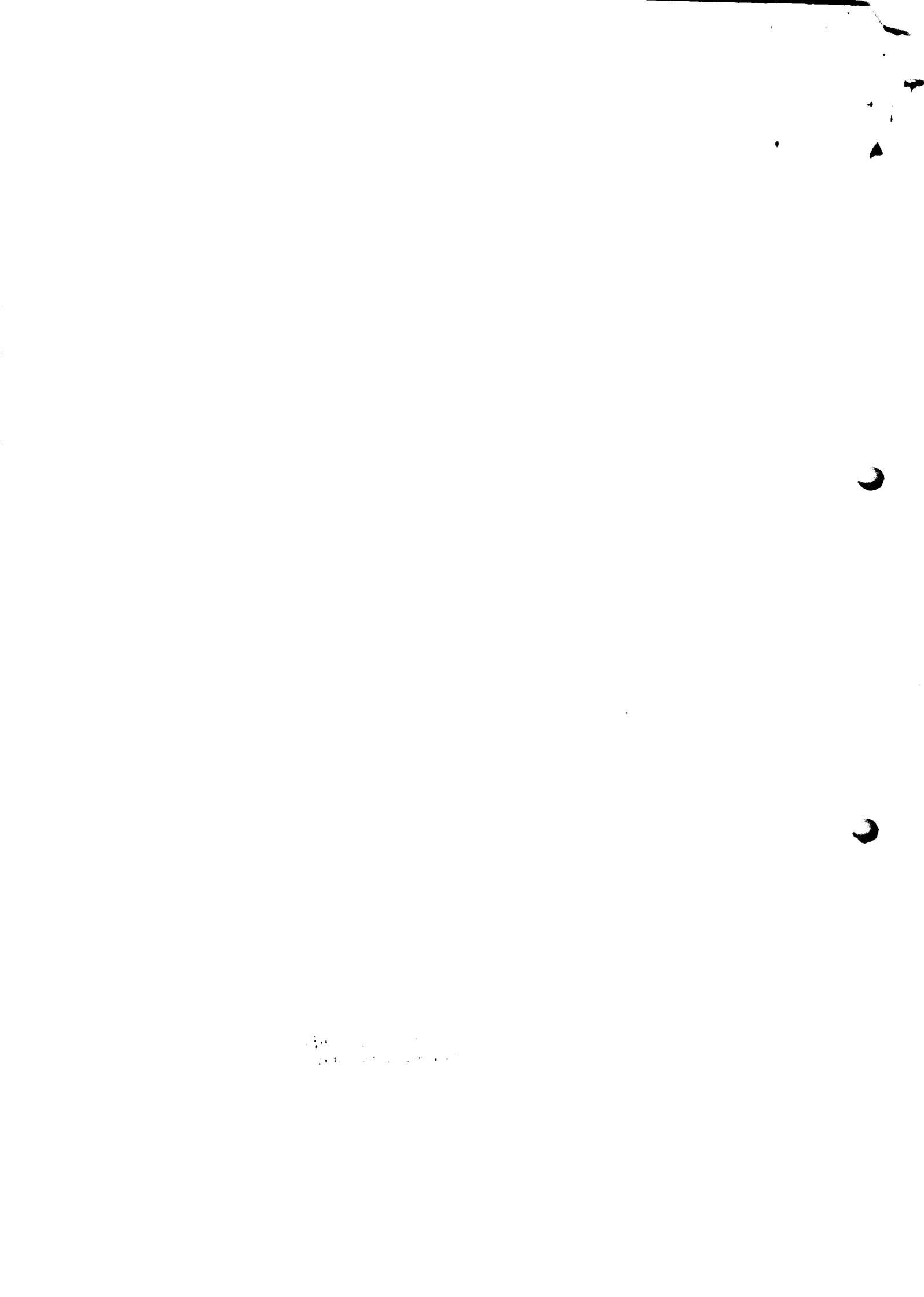
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 130, de 9.1.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 9.1.2012, de um lado, e, de outro, a empresa **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.029.244/0001-13, com sede na Av. Carlos Gomes, 1375, sala 01, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia Proprietária **Deuzineia Campana**, portadora da Carteira de Identidade nº 656311 SSP/RO, inscrita no CPF nº 642.019.292-72, e pelo seu Procurador, Senhor **Carlos da Paz**, portador da Carteira de Identidade nº 256.316 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 302.485.662-53, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado apenas DEOSP, representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Abelardo Castro Neto**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 01.1421.00018-00/2011/DEOSP/RO, licitado através da Concorrência Pública nº 001/11/CPLO/SUPEL/RO, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

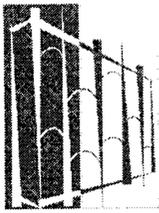
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da Ordem de Serviço expedida pelo DEOSP, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (069) 3211 9162

TCE-RO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme § 2º Art. 9º do Decreto Estadual N.º 4103, de 16 de fevereiro de 2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá comparecer ao DEOSP/RO, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da notificação escrita do DEOSP/RO, após o registro deste Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DEOSP/RO”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 9 de março de 2012.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

DEUZINELA CAMPANA
Sócia Proprietária/Lord Serviços de Engenharia e Construtora Ltda
Contratada

CARLOS DA PAZ
Procurador/Lord Serviços de Engenharia e Construtora Ltda
Contratada

ABELARDO CASTRO NETO
Diretor-Geral do DEOSP/RO
Intervente

VISTO:
Flávio Giuffi Júnior
Secretaria de Administração/TCE-RO
Cad. 118

VISTO:
Miguel Roumie Júnior
Assessoria Jurídica/TCE-RO
Assessor Jurídico Cad. 422

